

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM  
ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
“ESPAÇO PROCEL E3: ENERGIA, EDUCAÇÃO E EFICIÊNCIA”**

**2025**



## Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETO .....	4
3. DEFINIÇÕES.....	5
4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA .....	9
5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	11
5.1. Participantes Elegíveis .....	11
5.2. Limite de submissões.....	11
6. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS .....	12
6.1. Limites financeiros mínimo e máximo por Proposta Técnica .....	12
6.2. Regras quanto à alocação dos recursos .....	12
6.3. Recursos adicionais .....	13
6.4. Repasse financeiro aos Entes Beneficiários .....	14
6.5. Observação às Leis de Contratações .....	15
7. CONTRAPARTIDA .....	16
7.1. Financeira / Recursos próprios .....	16
7.2. Contrapartidas Não Financeiras Obrigatória .....	16
8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	17
8.1. Criação de usuário .....	17
8.2. Documentos do Ente Proponente .....	17
8.3. Documentos técnicos .....	18
8.3.1. Memorial Descritivo.....	19
8.3.2. Proposta de Intervenção do Espaço.....	20
9. PROCESSO DE SELEÇÃO .....	23
9.1. Pré-requisitos de habilitação .....	24
9.2. Quesitos de ranqueamento .....	24
9.3. Classificação das Propostas Técnicas .....	29
9.4. Critérios de desempate .....	30
9.5. Cadastro de Reserva .....	30
10. PRAZOS E CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA.....	30
10.1. Prazos de implementação das Propostas Técnicas.....	33
11. COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....	33
12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ATOS DA CHAMADA PÚBLICA.....	33
13. PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	34



13.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica .....	34
13.2. Designação de fiscais.....	35
13.3. Abertura de conta bancária específica .....	35
14. MONITORAMENTO DE RESULTADOS .....	35
15. PUBLICAÇÕES .....	36
16. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	37
17. CANAL PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES .....	38
18. BIBIOGRAFIA RECOMENDADA .....	38

## 1. APRESENTAÇÃO

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar (ENBPar), no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), em observância ao disposto no Quarto Plano de Aplicação de Recursos do Procel (4º PAR Procel), publicado por meio do Despacho Decisório nº 4/2022/SPE/MME, conforme estabelecido na Lei nº 13.280/2016, torna público o presente **Edital de Chamada Pública “Espaço Procel E3 - Energia, Educação e Eficiência”** nas condições e exigências estabelecidas neste documento e seus apêndices.

As Propostas Técnicas serão recebidas pela ENBPar/Procel até o dia 18 de junho de 2026, por meio do Site Oficial da Chamada Pública: <https://cpe3.procel.gov.br>

## 2. OBJETO

A Chamada Pública Procel **“Espaço Procel E3 - Energia, Educação e Eficiência”** visa selecionar Propostas Técnicas para a implementação de espaços expositivos e educativos específicos, em centros culturais, museus, espaços de divulgação científica e/ou bibliotecas pública já existentes, para a abordagem e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, promotora de reflexão e aprendizado sobre os temas de energia elétrica, eficiência energética e fontes renováveis, mediante Curadoria Cultural (“Espaço” ou “Espaços”).

As Propostas Técnicas devem propor áreas de demonstração e experimentação que proporcionem experiências interativas e lúdicas, com o uso de tecnologias, materiais e dinâmicas voltados a diferentes públicos, especialmente estudantes e educadores da Educação Básica.

Os Entes Proponentes que tiverem suas Propostas Técnicas selecionadas por meio desta Chamada Pública receberão recursos financeiros não reembolsáveis da ENBPar, provenientes do Procel, para viabilizar a implantação de exposições educativas.

Os Espaços a serem implementadas por esta Chamada Pública deverão ser estruturados para funcionar por um período mínimo de 2,5 anos (dois anos e meio) após sua implementação, de modo que o Espaço funcione como um polo de informação e educação sobre a eficiência energética, em conformidade com as diretrizes do Procel Educação<sup>1</sup>.

### 2.1. Objetivos Específicos

- a) Promover atividades educativas interativas sobre energia elétrica e seu uso eficiente;
- b) Fornecer informações sobre a geração, transmissão, uso da energia elétrica e fontes renováveis de energia, assim como seus impactos associados;
- c) Estimular a adoção de hábitos do uso eficiente de equipamentos elétricos e das

---

<sup>1</sup> Informações sobre o Procel Educação disponíveis em:  
<http://www.procelinfo.com.br/data/Pages/LUMIS623FE2A5ITEMID34F30E81B62447FF8ACF2A015BB538C4PTBRIE.htm>



- edificações;
- d) Ofertar ao educador/professor subsídios para o ensino sobre o consumo consciente de energia elétrica;
  - e) Contextualizar o uso eficiente da energia elétrica no cenário da transição energética justa e inclusiva;
  - f) Conectar o consumo eficiente de energia elétrica à proteção do meio ambiente; e
  - g) Divulgar a missão do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, assim como as vantagens do Selo Procel.

### 3. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Acessibilidade Física:** adaptação da infraestrutura de ambientes, como edificações e espaços públicos, para garantir a locomoção e a interação seguras e autônomas de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, tais como, mas não limitados, rampas, elevadores, portas largas, banheiros adaptados e pisos táteis.
- II. **Acessibilidade na Atividades Cultural:** significa a eliminação de barreiras físicas, sensoriais e atitudinais para garantir que todos, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam participar plenamente de atividades culturais e seu material didático, tais como, mas não limitados a: legenda, texto em braile, áudio guia e presença do monitor.
- III. **Aprendizagem:** processo construtivo e dinâmico que acontece na interação entre o indivíduo e o meio. A aprendizagem é um processo de equilíbrio, que é um ajuste entre os esquemas cognitivos do indivíduo e as situações enfrentadas.
- IV. **Atuação digital:** possuir plataforma online ativa para divulgação das informações e atividades da Instituição, como site ou conta em rede social.
- V. **Cadastro de Reserva:** Trata-se das Propostas Técnicas aprovadas nesta CP Procel que não tiveram recursos alocados em razão do limite orçamentário, cuja validade será estendida até a data de lançamento do Edital subsequente com objeto da mesma natureza e por meio de uma nova Chamada Pública do Procel.
- VI. **CGEE:** Trata-se do Comitê Gestor de Eficiência Energética, órgão de governança deliberativo do Procel, que tem a finalidade de aprovar os Planos de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel), acompanhar a execução das ações e avaliar, anualmente, os resultados alcançados na aplicação dos recursos.
- VII. **Contrapartida:** São os recursos próprios do Ente Beneficiário, para fins de contrapartida financeira na execução do objeto do TCT e constante da Proposta Técnica.
- VIII. **Curadoria Cultural:** processo de seleção, organização e apresentação de obras, objetos ou informações culturais no Espaço, com o objetivo de criar uma narrativa e guiar a interpretação do público nos Temas, estabelecendo um diálogo com ele.
- IX. **Educação Básica:** período da escolaridade obrigatória no Brasil, que engloba a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, para alunos de 4 a 17 anos.



- X. Eficiência Energética:** é a prática de usar energia de forma racional e estratégica, de modo a obter o mesmo desempenho com menos energia ou melhorar o desempenho com a mesma quantidade de energia.
- XI. Ensino Formal:** sistema educacional estruturado, regulamentado e organizado que ocorre em instituições como escolas e universidades
- XII. Ensino Informal:** é a aprendizagem que ocorre espontaneamente ao longo da vida, fora de ambientes escolares, por meio de interações sociais, experiências do dia a dia e convívio familiar e comunitário. É um processo não estruturado, não intencional e sem currículo definido, focado na socialização, transmissão de valores e desenvolvimento de hábitos, atitudes e competências através de vivências cotidianas.
- XIII. Ente Beneficiário:** Ente Proponente cuja Proposta Técnica foi selecionada nesta Chamada Pública para receber Recursos Financeiros do Procel.
- XIV. Ente Proponente:** é o ente que enviou a proposta técnica para a chamada pública que seja elegível a participar da CP Procel.
- XV. Espaços:** espaços expositivos e educativos específicos, objeto da Proposta Técnica, em centros culturais, museus, espaços de divulgação científica e/ou bibliotecas pública já existentes, para a abordagem e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, promotora de reflexão e aprendizado sobre os temas de energia elétrica, eficiência energética e fontes renováveis, por meio de Curadoria Cultural.
- XVI. Interveniente:** pessoa jurídica ou entidade que, embora não seja a parte principal no instrumento jurídico, participa do acordo com o objetivo de colaborar no cumprimento das obrigações e termos estabelecidos entre as partes. No contexto do Termo de Cooperação Técnica (TCT) a ser firmado entre o Ente Beneficiário e a ENBPar/Procel, o Interveniente irá assumir a operação financeira e administrativa quando essa responsabilidade não puder ser atribuída diretamente ao Ente Beneficiário. Esse é o caso, por exemplo, de algumas universidades públicas, em que suas fundações devem integrar o acordo para viabilizar a execução das atividades previstas.
- XVII. Lista de Classificação Nacional:** Lista com a ordem de classificação das Propostas Técnicas em nível nacional.
- XVIII. Lista de Classificação Regional:** Lista com a ordem de classificação das Propostas Técnicas em cada Região do Brasil, de acordo com o montante disponível na Tabela 1.
- XIX. Material Didático:** é o equipamento, recurso ou ferramenta utilizado para facilitar o aprendizado, tais como, mas não limitados a: maquete, experimento, peças artísticas e/ou outros equipamentos. O material didático deve informar sobre os Temas.
- XX. Memorial Descritivo:** documento que organiza e apresenta as informações sobre Ente Proponente, conforme detalhado no item 8.3.1.
- XXI. Módulo Demonstrativo:** estrutura física em pequena escala desenvolvida com o objetivo de demonstrar e testar o funcionamento de uma solução ou tecnologia, permitindo a visualização prática de seus princípios e aplicações.
- XXII. Normativo de Separação de Resíduos e Descarte:** Procedimento de execução do Ente Proponente de medidas alinhadas com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, referente ao gerenciamento



de resíduos, priorizando a não-geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente correta.

- XXIII. Orçamento:** planilha orçamentária demonstrando a composição de todos os custos diretos e indiretos para a execução da Proposta Técnica, incluindo previsões precisas de quantidades e especificações dos materiais e serviços necessários, cujo modelo está no Apêndice IV.
- XXIV. Plano de Acessibilidade:** ferramenta de gestão usada para planejar e monitorar ações que promovem a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ao Espaço. Ele se baseia na legislação e nas normas técnicas pertinentes, como a ABNT NBR 9050, e pode ser elaborado colaborativamente, com a participação de servidores e representantes da sociedade civil.
- XXV. Plano Museal:** também denominado Plano Museológico, é solicitado na Lei Nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, na Seção III, artigos 44 a 47. É o documento de gestão estratégica que define a missão, visão, valores, objetivos, metas, recursos necessários de funcionamento e programas, em prol de sua melhoria contínua, ampliação de seu público e a sustentabilidade de suas operações. Um plano museal serve como um guia para o planejamento e a execução de ações e projetos, muitas vezes utilizando ferramentas, como a análise SWOT por exemplo, para avaliar o ambiente interno e externo da instituição.
- XXVI. Política ou Diretriz para a oferta de material para o público:** documentos do Ente Beneficiário que definem as regras e/ou orientações para a oferta e/ou utilização de materiais, podendo incluir as atividades de apoio, pré, durante ou pós-visita, impresso ou virtual.
- XXVII. Política ou Diretriz para compra de equipamentos:** documentos do Ente Beneficiário que define as suas regras de compra de equipamentos elétricos. O documento deve conter a orientação ou indicativo do compromisso de aquisição de equipamentos eficiente, preferencialmente com o Selo Procel.
- XXVIII. Política ou Diretriz:** são documentos do Ente Beneficiário que definam regras e orientações para a tomada de decisão da Instituição.
- XXIX. Portal Eletrônico:** Trata-se do portal eletrônico oficial da CP Procel constante do endereço: <https://cpe3.procel.gov.br>
- XXX. Prestação de Contas Financeira:** Consiste no processo de prestação de contas financeiras que visa comprovar a correta aplicação dos recursos disponibilizados pela ENBPar/Procel no cumprimento do objeto pactuado, resultando na entrega de relatórios de Prestação de Contas.
- XXXI. Prestação de Contas Física:** Consiste no processo de prestação de contas que visa demonstrar o avanço físico das atividades previstas na Proposta Técnica, de acordo com o cronograma de execução estabelecido no Apêndice V deste Edital. Os relatórios deverão ser elaborados e encaminhados junto à Prestação de Contas Financeira.
- XXXII. Procel nas Escolas:** trata-se de projetos do subprograma Procel Educação direcionada a atividades da educação formal do ensino fundamental I e II e ensino profissionalizante.
- XXXIII. Projeto Expográfico:** é o documento que faz parte da Proposta de Intervenção e trata da iluminação, uso de cores, altura das maquetes, design gráfico, diagramação de textos,



imagens e legendas dos materiais didáticos. O projeto expográfico deve prever a disposição espacial dos materiais didáticos no espaço expositivo e como o público receberá as informações expostas.

- XXXIV. Projeto Pedagógico:** é o documento constante da Proposta Técnica de como o Ente Proponente pretende organizar, guiar e promover atividades educativas de forma estruturada referente aos Temas, com objetivos claros e estratégias definidas para atingir esses objetivos, linhas gerais, informações que embasem o aprendizado e as atividades educativas do Espaço.
- XXXV. Proposta de Intervenção:** é o conjunto de documentos que integra a Proposta Técnica e descreve o que será feito caso a instituição proponente for selecionada na Chamada Pública. Deve conter: Proposta Pedagógica para o Espaço, Relatório dos materiais didáticos e das atividades propostas, Projeto expográfico preliminar, Orçamento e Cronograma físico-financeiro.
- XXXVI. Proposta Técnica:** Consiste em toda a documentação apresentada pelo Ente Proponente, devendo conter os documentos do Ente Proponente especificados no Item 8.2 deste Edital, além dos documentos técnicos especificados no item 8.3 (Memorial Descritivo e da Proposta de Intervenção).
- XXXVII. Recursos Financeiros do Procel:** refere-se ao montante necessário para a consecução dos objetivos constantes desta Chamada Pública, a serem concedidos pela ENBPar, originados do 4º PAR PROCEL.
- XXXVIII. Recursos Financeiros:** refere-se ao montante necessário para a consecução dos objetivos constantes desta Chamada Pública. As Propostas Técnicas aprovadas receberão recursos financeiros não reembolsáveis a serem concedidos pela ENBPar, oriundos do 4º PAR PROCEL e, a título de contrapartida financeira opcional, do próprio Ente Beneficiário.
- XXXIX. Região(ões):** refere-se no singular a uma das cinco regiões geográficas do Brasil correspondente ao Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, e no plural a todas, coletivamente.
- XL. Relatório de Acompanhamento Físico (RAF):** O Relatório de Acompanhamento Físico (Parcial - RAFF, ou Final - RAFF) tem como finalidade monitorar o progresso da execução do objeto do TCT e garantir que as atividades foram realizadas conforme o planejado.
- XLI. SEI (Sistema Eletrônico de Informações)** - Plataforma eletrônica oficial utilizada pela administração pública federal para a produção, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos de forma digital. Desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), o SEI permite maior transparência, segurança, agilidade e redução do uso de papel, sendo adotado pela ENBPar e demais órgãos públicos como sistema oficial de instrução processual.
- XLII. Tecnologia Social:** é a implementação de alguma solução, de fácil execução e replicabilidade, com valor acessível e que minimize impactos, como: teto verde, sistema de captação de água da chuva, aquecedor de água, horta hidropônica etc.

- XLIII. Temas:** são os temas de energia elétrica, eficiência energética e fontes renováveis, os relacionando com a transição energética, segurança energética e/ou mudanças climáticas.
- XLIV. Termo de Cooperação Técnica ou TCT:** instrumento jurídico a ser celebrado entre o Ente Beneficiário e a ENBPar, no âmbito do Procel, onde são estabelecidas as condições para o repasse dos Recursos Financeiros para a execução do objeto, de acordo com a Proposta Técnica aprovada.
- XLV. Tutorial da Plataforma:** material instrutivo elaborado com o objetivo de orientar o usuário quanto ao acesso, navegação e utilização das funcionalidades da plataforma digital onde será realizada a submissão das Propostas Técnicas

#### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Diante dos desafios apontados no Plano Nacional de Energia - PNE 2050, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e em alinhamento com os compromissos internacionais do Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), durante a 21ª Conferência das Partes (COP21), também conhecida como Acordo de Paris, a promoção de iniciativas voltadas à eficiência energética exigirá um processo contínuo de melhoria dos instrumentos vigentes no país e a introdução de práticas inovadoras. Além disso, será necessário reforçar a governança do setor energético e garantir a coordenação entre as várias políticas setoriais nas diversas esferas institucionais, entre outras medidas. Para o alcance desses objetivos, a articulação entre os diversos agentes é fundamental para criar um ambiente que acelere os ganhos de eficiência energética em todos os setores da economia.

Nesse contexto, destacam-se as iniciativas de eficiência energética lideradas pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), programa de governo instituído pelo Governo Federal, por meio da Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, e ratificado pelo Decreto nº 9.863/2019, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do PROCEL contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia, e postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

Os recursos no âmbito de cada Plano de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel) são direcionados para projetos que realizem investimentos em projetos de eficiência energética seguindo as diretrizes do Programa, dentre as quais se destacam:

- I. Apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de regulamentos e normas para promoção da eficiência energética no país, em equipamentos e edificações;
- II. Alinhamento dos investimentos dos recursos de acordo com os cenários, projeções e estudos de planejamento do setor elétrico;
- III. Atuação estratégica com ações estruturantes para o desenvolvimento de um mercado de eficiência energética;
- IV. Alinhamento com as ações dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e

outros compromissos internacionais relacionados à transição energética e enfrentamento das mudanças climáticas;

- V. Atuação na redução de barreiras para estimular a implementação de sistemas de gerenciamento de energia em plantas industriais, edifícios comerciais e residenciais, considerando também a geração distribuída, medidores inteligentes e cogeração;
- VI. Execução das ações acompanhadas de um monitoramento contínuo e transparente de metas, por meio das melhores práticas de Medição e Verificação de resultados, quando cabível.

O Procel Educação é um dos subprogramas do Procel e visa a divulgação de informações relevantes sobre a energia elétrica para o Ensino Formal e Ensino Informal. Desse modo, do Procel nas Escolas se propõem a ofertar conteúdo sobre a energia e seu uso eficiente para os professores/educadores das redes de ensino públicas e privadas de ensino do país, e desse modo divulgar atividades pedagógicas sobre o uso eficiente da energia elétrica.

O Procel nas Escolas pretende que o aluno se perceba como usuário ativo da energia elétrica, podendo tomar decisões em consonância com a sustentabilidade econômica e ambiental.

A premissa fundamental das metodologias educativas disponíveis no Procel nas Escolas é oferecer materiais de ensino impactantes e motivadores, alinhados à Base Nacional Curricular Comum (BNCC) do Ministério da Educação e que apoiem o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que sejam fonte de conhecimentos, habilidades e motivação e que permaneçam entre educadores e estudantes após a implementação do projeto. Mais especificamente, o Procel nas Escolas, como um Programa de âmbito nacional visa contribuir com a oferta de conteúdo e atividades para um consumo mais eficiente de energia elétrica.

O Procel nas Escolas tem por objetivos:

- I. Popularizar o conhecimento científico sobre energia e eficiência energética;
- II. Estimular o interesse do público para o uso eficiente da energia, aprendendo sobre o impacto da eficiência energética como instrumento para uma sociedade sustentável, nos níveis individual e coletivo;
- III. Fomentar a implementação de conteúdos educacionais emergentes e replicáveis, que contribuam para o enriquecimento curricular e o aprimoramento da prática docente na temática eficiência energética em instituições escolares da educação básica; e
- IV. Intensificar o apoio à qualificação de educadores da educação básica para o ensino da Eficiência Energética.

Nesse contexto, a presente Chamada Pública tem a concepção de que exposições e espaços de divulgação cultural-científica podem ensejar o debate e a divulgação dos Temas de forma criativa, gerando engajamento e multiplicação de conhecimento.



## 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 5.1. Participantes Elegíveis

Estão aptos a participar desta Chamada Pública os Entes (“Proponentes”) que:

- a) Sejam pessoas jurídicas com CNPJ válido, cujo objeto social seja atividade cultural e/ou/científica, sem fins lucrativos, de natureza pública, autárquica ou privada. Para este processo seletivo, não serão aceitas inscrições de pessoa física, MEI (microempreendedor individual) e sociedades limitadas ou EI (empresa individual);
- b) Comprovem, ao menos, 12 (doze) meses de funcionamento na função de espaço cultural, científico, museal ou biblioteca (a ser comprovado com a “Declaração de Funcionamento”, vide Apêndice II);
- c) Possuam disponibilidade de área de, ao menos, 50 m<sup>2</sup> dedicados ao Espaço, a qual deve ser indicada a partir da assinatura de “Declaração de disponibilidade de área” conforme Apêndice II.
- d) Comprovem uma taxa de visitação mensal média de, no mínimo, 100 pessoas nos últimos 12 (doze) meses (a ser comprovada com registros da lista de visitantes, lista de presença da instituição, registros encaminhados ao IBRAM ou “Declaração de taxa de visitação” conforme Apêndice II).

A relação jurídica da ENBPar/Procel será diretamente com o Ente Beneficiário, mediante a celebração de um Termo de Cooperação Técnica (TCT), cuja minuta encontra-se no Apêndice I deste Edital. O Ente Proponente deverá ter conhecimento do conteúdo deste Edital e seus respectivos Apêndices previamente, pois a inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a concordância dos seus termos.

O Ente Beneficiário que já tenha sido selecionado em outro edital do Procel, cujo objeto envolva projetos voltados à promoção do uso eficiente de energia, somente será elegível para participar desta Chamada Pública caso não possua pendências relacionadas à prestação de contas junto ao Procel.

Não serão aceitos Entes Proponentes que possuam, em seu quadro, qualquer profissional integrante da ENBPar, independentemente da função ou vínculo contratual.

### 5.2. Limite de submissões

Cada Ente Proponente poderá apresentar somente 1 (uma) Proposta Técnica. Em caso da submissão de mais de uma Proposta Técnica por instituição, para efeitos de avaliação será considerada apenas a última proposta recebida Portal Eletrônico da Chamada Pública.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros do Procel disponíveis para a consecução dos objetivos constantes desta Chamada Pública são de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em caráter não reembolsável, a serem concedidos pela ENBPar/Procel às Propostas Técnicas selecionadas. Desse total, até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão destinados para cada Região, conforme indicado na Tabela 1.

Tabela 1 – Recursos financeiros disponíveis para cada região geográfica

<b>Região geográfica</b>	<b>Recursos disponíveis</b>
Norte (N)	R\$ 3.000.000,00
Nordeste (NE)	R\$ 3.000.000,00
Centro-Oeste (CO)	R\$ 3.000.000,00
Sudeste (SE)	R\$ 3.000.000,00
Sul (S)	R\$ 3.000.000,00
<b>Recursos totais</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

Reitera-se que esses valores se referem aos Recursos Financeiros do Procel disponíveis que cabem, exclusivamente, à ENBPar/Procel, não contabilizando eventuais investimentos a serem realizados pelos Entes Proponentes com recursos próprios (a título de contrapartida financeira).

### 6.1. Limites financeiros mínimo e máximo por Proposta Técnica

A ENBPar/Procel desembolsará, por Proposta Técnica, um mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e um máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Portanto, serão contemplados de 1 (um) a 10 (dez) Entes Beneficiários por Região, totalizando entre 5 (cinco) e 50 (cinquenta) Espaços criados por esta Chamada Pública.

A Proposta Técnica será automaticamente desclassificada caso os valores indicados no Orçamento como “recursos da ENBPar/Procel” (conforme letra “d” do item 8.3.2 deste Edital) estejam acima ou abaixo dos limites estabelecidos. Ressalta-se que tais limites se aplicam exclusivamente aos recursos financeiros a serem concedidos pela ENBPar/Procel, devendo estar claramente identificados no Orçamento da Proposta Técnica sob essa nomenclatura. Contrapartidas financeiras eventualmente aportadas pelo Ente Proponente não integram esses limites.

### 6.2. Regras quanto à alocação dos recursos

Os recursos financeiros disponíveis serão alocados às Propostas Técnicas selecionadas, conforme apresentado abaixo:

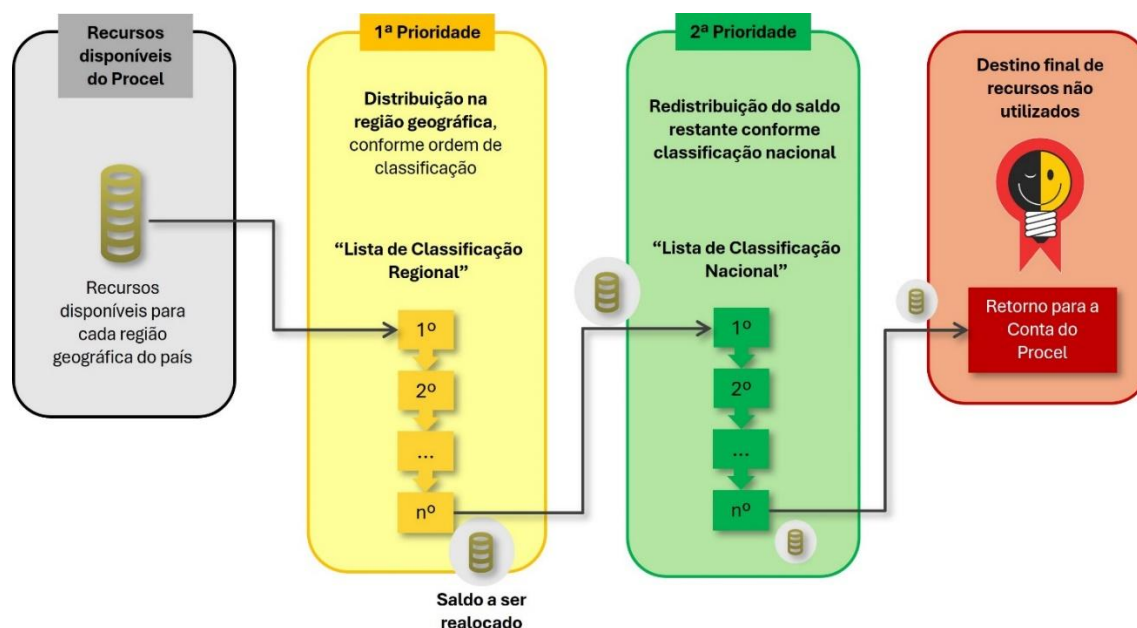
- a) 1ª Prioridade – Regional: os recursos financeiros serão alocados para viabilizar o maior

número possível de Propostas Técnicas em cada região geográfica, de acordo com o montante disponível na Tabela 1 e respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Regional” (ver quesitos de ranqueamento no item 9.2).

- b) **2ª Prioridade – Nacional:** na eventualidade de haver recursos financeiros remanescentes após aplicada a 1ª Prioridade - Regional, esses deverão ser realocados para viabilizar Propostas Técnicas selecionadas em nível nacional, respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Nacional” (ver quesitos de ranqueamento no item 9.2).

Na eventualidade de ainda haver saldo a ser realocado mesmo após serem aplicadas as regras acima mencionadas, e que não sejam utilizados nesta Chamada Pública, o valor comprometido e não utilizado permanecerá na conta corrente do Procel, administrada pela ENBPar.

Figura 1 - Regras quanto a alocação de recursos financeiros disponíveis



### 6.3. Recursos adicionais

Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais provenientes dos Planos de Aplicação de Recursos - PAR do Procel, a ENBPar/Procel poderá, em qualquer fase desta Chamada Pública e mediante aprovação do Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), convocar Propostas Técnicas previamente classificadas e incluídas no Cadastro de Reserva (conforme consta no item 9.5), respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Nacional”.

#### 6.4. Repasse financeiro aos Entes Beneficiários

Os Entes Proponentes cujas Propostas Técnicas forem selecionadas por este Edital receberão repasses financeiros da ENBPar/Procel para cobrir os custos diretos e indiretos para a implementação de um espaço expositivo e educativo em acordo com os objetivos desta Chamada Pública, desde que previstos no Orçamento como “recursos da ENBPar/Procel”, a ser apresentado conforme a letra “d” do item 8.3.2 deste Edital. Eventuais recursos adicionais não previstos no Orçamento NÃO serão absorvidos pela ENBPar/Procel, sendo arcados pelo proponente a título de contrapartida financeira extraordinária.

Para realização dos repasses financeiros, o Ente Beneficiário deverá, obrigatoriamente, firmar um Termo de Cooperação Técnica (TCT) com a ENBPar/Procel (Apêndice I). Após o cumprimento das formalidades exigidas, os recursos deverão ser liberados pela ENBPar/Procel na conta bancária do TCT em 3 (três) momentos distintos, correspondendo a 3 (três) parcelas previstas. Caso haja contrapartida financeira com recursos próprios do Ente Beneficiário, esta deverá ser depositada na conta bancária do TCT antes da liberação da parcela pela ENBPar/Procel. Os marcos a serem atendidos como condições mínimas para a liberação das parcelas encontram-se na Tabela 2. O valor de contrapartida pode ser parcelado conforme os percentuais de desembolso constantes na Tabela 2.

O Ente Beneficiário deverá manter e comprovar sua regularidade fiscal e tributária para poder receber os repasses financeiros da ENBPar/Procel para cada parcela de desembolso. Em caso de irregularidade, os repasses não poderão ser realizados até que seja regularizada a situação.

Os Relatórios de Acompanhamento Físico (RAFs) são documentos necessários para as liberações da segunda e terceira parcelas e possuem o objetivo de apresentar evidências de todas as atividades desenvolvidas no período anterior à liberação da respectiva parcela. Devem constar registros fotográficos das atividades realizadas e a lista de presença ou registro de visitas no período.

A ausência de qualquer documento exigido ou o não cumprimento de alguma condição estabelecida implicará na não liberação da parcela correspondente, até que todas as pendências sejam regularizadas. Além disso, nenhuma parcela subsequente será liberada até que a prestação de contas anterior tenha sido devidamente finalizada e comprovada, com exceção do primeiro desembolso.

Tabela 2 – Condições mínimas para liberação das parcelas e percentuais de desembolso dos recursos

Nº Parcela	% do Total de Recursos do Procel	Condições mínimas para liberação	% do Total de Recursos Próprios (caso haja)
1	30	a) Assinatura do TCT pelas partes envolvidas; b) Publicação do Extrato do TCT no Diário Oficial da União (DOU) pela ENBPar/Procel; c) Publicação do Extrato do TCT no Diário Oficial relacionado ao Ente Beneficiário, se aplicável; d) Comprovação da regularidade fiscal e tributária do Ente Beneficiário perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho; e) Abertura de conta corrente e conta poupança específica para o TCT pelo Ente Beneficiário em banco controlado pela União; e f) Comprovante do depósito da contrapartida financeira, se aplicável.	30
2	50	a) Comprovação da regularidade fiscal do Ente Beneficiário perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho; b) Comprovação de ter havido algum pagamento de fornecedor ou prestador de serviço com parte ou com a totalidade dos recursos liberados na Parcela 1; c) Aprovação, por parte da ENBPar, do Relatório de Acompanhamento Físico Parcial – RAFP e da Prestação de Contas Parcial – PCP, nos seus aspectos técnicos e financeiros, referentes à parcela anterior (RAFP nº 1 e PCP nº 1); d) Supervisão física in loco, a critério da ENBPar/Procel; e e) Comprovante do depósito da contrapartida financeira, se aplicável.	50
3	20	a) Comprovação da regularidade fiscal do Ente Beneficiário perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho; b) Comprovação de ter havido algum pagamento de fornecedor ou prestador de serviço com parte ou com a totalidade dos recursos liberados na Parcela 2; c) Aprovação, por parte da ENBPar, do Relatório de Acompanhamento Físico Parcial – RAFP e da Prestação de Contas Parcial – PCP, nos seus aspectos técnicos e financeiros, referentes à parcela anterior (RAFP nº 2 e PCP nº 2); d) Supervisão física in loco, a critério da ENBPar/Procel; e e) Comprovante do depósito da contrapartida financeira, se aplicável.	20

Entes que não possam abrir contas bancárias específicas, como universidades, assinarão o Termo de Cooperação Técnica na condição de “conveniente”, havendo também a participação de uma instituição “interveniente”, como as fundações de apoio para a realização do suporte administrativo, financeiro e na gestão do TCT.

### 6.5. Observação às Leis de Contratações

A relação jurídica a ser firmada será entre a ENBPar/Procel e o Ente Beneficiário selecionado na Chamada Pública, que por sua vez, após receber o recurso, poderá contratar, a seu exclusivo critério,

empresa ou profissional autônomo a lhe prestar serviços de criação, elaboração, instalação para viabilizar a execução da Proposta Técnica. Caso o Ente Beneficiário faça tal contratação, deverá fazê-la por seu exclusivo juízo de mérito, a ser respaldado pela lei de licitações e contratos vigente à época das contratações ou legislação pertinente, sempre que aplicável.

No caso de Entes Beneficiários de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, todas as contratações deverão comprovar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os preços praticados no mercado, por meio de pesquisa de preços contendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos válidos obtidos de fornecedores distintos.

## **7. CONTRAPARTIDA**

### **7.1. Financeira / Recursos próprios**

Este Edital não requer Contrapartida Financeira dos Entes Proponentes. Contudo, eles poderão aportar recursos próprios como Contrapartida, desde que sejam economicamente mensuráveis, demonstráveis e destinados à cobertura de custos de prestação de serviços e/ou materiais. Os recursos financeiros da Contrapartida deverão ser depositados na conta bancária específica do TCT a ser firmado entre o Ente Beneficiário e a ENBPar/Procel, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela 2. O Ente Proponente deverá comprovar que os recursos próprios referentes à Contrapartida Financeira, caso haja, estão devidamente assegurados por meio de declaração.

O orçamento da Proposta Técnica que ultrapassar o valor limite superior de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado no item 6.1, deverá ter o valor excedente arcado com recursos próprios, à título de contrapartida financeira, e a responsabilidade por esse recurso será integralmente do Ente Beneficiário. Os valores excedentes devem estar descritos no Orçamento e identificados como “recursos próprios do Proponente”.

### **7.2. Contrapartidas Não Financeiras Obrigatória**

Como Contrapartidas Não Financeiras Obrigatórias, caberá ao Ente Proponente:

- a) Elaborar a Proposta Técnica para submissão a este Edital e ser responsável por todo o custeio desta etapa;
- b) Disponibilizar equipe para fiscalizar o TCT, elaborando todos os relatórios para prestação de contas junto ao Procel;
- c) Providenciar todas as aprovações e licenças necessárias, incluindo acesso e aprovação da conexão à rede de distribuição na concessionária local e licenças no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) ou similares, quando houver necessidade, para a viabilização do Espaço;
- d) Informar sobre as perspectivas para a sustentabilidade financeira do espaço proposto, que podem incluir parcerias já existentes ou futuras;

- e) Manter após o encerramento do TCT, o Espaço em pleno funcionamento de exposições e atividades conforme os Temas e materiais desenvolvidos no âmbito desta Chamada Pública por um período de 2 (dois) anos;
- f) Permitir o monitoramento dos resultados do Espaço por 2,5 anos (dois anos e seis meses) após a conclusão de sua implantação para fins de monitoramento (sendo os seis primeiros meses durante a vigência do TCT e os dois anos restantes após seu encerramento), mediante a apresentação de relatórios semestrais, conforme item 14 do Edital;
- g) Em alinhamento com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 (igualdade de gênero) e nº 10 (redução das desigualdades), assim como a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), estimula-se o Ente Beneficiário a promover: a diversidade humana e cultural; o combate à discriminação de qualquer natureza; o desenvolvimento sustentável; a redução da desigualdade social; e a equidade de gênero e étnico-racial. Para isso, deve-se informar, nos Relatórios de Acompanhamento Físico, os percentuais e quantitativos de integrantes diretos ou contratados para implementação e operacionalização do Espaço, que sejam mulheres, pessoas pretas e pardas.
- h) Comprometer-se a cumprir todas as diretrizes estabelecidas neste Edital e no TCT.

No caso de não atendimento ao descrito nos itens “e” e “f”, o Ente Beneficiário ficará impedido de participar de Chamadas Públicas com recursos financeiros do Procel pelo período de 2 anos, a partir da data de inadimplemento da obrigação.

## **8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

O primeiro passo para a submissão das Propostas Técnicas é o cadastro do usuário com criação de um login e senha no Portal Eletrônico desta Chamada Pública <https://cpe3.procel.gov.br> . O preenchimento das informações listadas a seguir deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Tutorial da Plataforma.

### **8.1. Criação de usuário**

A Proposta Técnica poderá ser submetida por um funcionário, responsável pelo Ente Proponente, ou por um consultor autorizado. Caso a submissão seja feita por um funcionário ou por um consultor, é recomendável submeter uma Declaração de Autorização de submissão assinada pelo responsável pela instituição, vide modelo do Apêndice II.

### **8.2. Documentos do Ente Proponente**

Após a criação do usuário na Plataforma Eletrônica, os seguintes documentos do Ente Proponente deverão ser inseridos via *upload* e serão avaliados na etapa de Pré-Habilitação:

- I. Declaração de autorização para o funcionário ou consultor para a submissão da Proposta Técnica em nome do Ente (modelo Apêndice II), no caso de atendimento à recomendação do

item 8.1;

- II. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ativa);
- III. Certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa referente a:
  - a) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho; e
  - d) Comprovação, se cabível, da dispensa da obrigação de emissão de alguma das certidões/documento anteriormente mencionados.

**Observação:** os documentos listados nos itens “II” e “III” poderão ser revalidados ou obtidos pela Coordenação da Chamada Pública caso estejam vencidos ou ausentes à época de análise documental de Pré-Habilitação, desde que elas estejam em domínio público.

- IV. Documentos de qualificação jurídica:
  - a) Ato constitutivo, lei de criação, estatuto ou contrato social em vigor do Ente proponente, devidamente registrado ou publicado e suas atualizações;
  - b) Ato que comprova quem é(são) o(s) dirigente(s) que responde(m) pela instituição e, no caso de delegação de função, o ato que comprove a delegação deverá ser juntado;
- V. Declaração de Responsabilidade, conforme o modelo do Apêndice II;
- VI. Documento de regularidade da edificação: alvará ou licenciamento de funcionamento
- VII. Registro do livro de visitantes, registro da lista de presença da instituição ou registros encaminhados ao IBRAM. Caso o Ente não possua algum dos registros citados, poderá ser entregue Declaração de taxa de visitação conforme Apêndice II do Edital.

**Atenção: somente serão aceitas as declarações datadas e assinadas.**

### **8.3. Documentos técnicos**

Após a submissão dos documentos do Ente Proponente conforme item 8.2, ele deverá realizar a submissão dos arquivos técnicos previstos neste item.

As informações e documentos listados a seguir compõem a Proposta Técnica e deverão ser submetidos por meio de *upload* no Portal Eletrônico até a data e horário limites estabelecidos no item 10 deste Edital. Todas as informações inseridas no Portal Eletrônico são de inteira responsabilidade do Ente Proponente e estarão sujeitas à aprovação ou reprovação pela ENBPar/Procel.

**Recomenda-se fortemente a organização prévia de toda a documentação e o envio**

**antecipado das Propostas Técnicas, visto que a ENBPar/Procel não se responsabiliza por Propostas Técnica não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos no site.**

Além dos documentos do Ente Proponente, a Proposta Técnica é composta por: Memorial Descritivo (item 8.3.1) e por uma Proposta de Intervenção (item 8.3.2). As submissões devem atender às diretrizes contidas nesses itens, incluindo os apêndices indicados.

### **8.3.1. Memorial Descritivo**

O “Memorial Descritivo” deverá compor a Proposta Técnica e deverá conter informações sobre o Ente Proponente, seus dados básicos, principais marcos históricos, descrição sobre sua equipe, público-alvo e espaço físico. A seguir é apresentada a lista de itens a serem apresentados nesse entregável:

- I. Dados de identificação: preenchimento da carta de apresentação (Apêndice III), embora recomendado, não é item de desabilitação;
- II. Fundamentos: missão, visão e valores;
- III. Histórico e desafios: marcos históricos da instituição e relato com dificuldades percebidas na realização de eventos e/ou atividades, bem como as estratégias adotadas para superá-los;
- IV. Composição da equipe: apresentação do quadro de colaboradores do Ente Proponente, incluindo o número de profissionais e a distribuição de suas funções dentro da instituição. Destaque para as principais responsabilidades de cada cargo e a estrutura organizacional. A descrição deve destacar a equipe pedagógica/educativa, abordando a qualificação e experiência profissional na área pedagógica e/ou museal;
- V. Abrangência: descrição da região de atuação da instituição e como ela se percebe na comunidade, abrangendo o alcance geográfico e o impacto das iniciativas realizadas. Identificação das localidades atendidas e da extensão das atividades desenvolvidas.
- VI. Caracterização do público: perfil dos frequentadores do espaço, incluindo aspectos demográficos, sociais e culturais. Descrição dos interesses, necessidades e níveis de engajamento nas atividades oferecidas;
- VII. Rede de parcerias e apoios: relação de parcerias estabelecidas, incluindo patrocinadores, apoiadores e colaboradores, destacando seu papel no desenvolvimento das atividades e iniciativas da instituição;
- VIII. Espaço físico: descrição do espaço físico da instituição, incluindo a disposição dos ambientes expositivos;
- IX. Descrição da atuação digital: caracterização das plataformas digitais e/ou tecnologias utilizadas pelo Ente Proponente para promover o acesso ao acervo; e
- X. Anexos:
  - a) Anexo I - Projeto Político Pedagógico e/ou Plano Museal;
  - b) Anexo II - Plano de Acessibilidade;

- c) Anexo III – Política ou Diretriz para compra e utilização de equipamentos energeticamente eficientes; e
- d) Anexo IV - Política ou Diretriz de Separação de Resíduos e Descarte.

O Memorial Descritivo, sem os anexos, deverá respeitar o limite máximo de 20 páginas. O Memorial e os anexos devem ser enviados em 1 (um) único arquivo em formato .pdf, respeitando o limite máximo de 50 MB. O envio de links para a visualização de vídeos externos sobre o Ente Proponente pode ser feito com a devida indicação no texto do memorial descritivo.

É recomendável que o Memorial Descritivo esteja datado e assinado digitalmente pelo responsável por sua elaboração.

### **8.3.2. Proposta de Intervenção do Espaço**

A “Proposta de Intervenção” será parte da Proposta Técnica e deve conter, minimamente as seguintes informações:

- a) **Proposta Pedagógica para o Espaço:** A Proposta Pedagógica deve informar a abordagem educacional que será utilizada para explorar os Temas no Espaço, incluindo objetivos de aprendizagem, tipos de atividades, público-alvo e como a exposição dialoga com as atividades desenvolvidas pelo Ente Proponente. Além disso deverá ser retratada a relação entre a proposta pedagógica para o Espaço e o Projeto Pedagógico/Plano Museal existente, assim como entre os objetivos desta Chamada Pública. Este entregável será avaliado conforme o item 9.2.

O arquivo da Proposta Pedagógica para o Espaço deve ser entregue com extensão .pdf, respeitando o limite máximo de até 10 MB.

- b) **Relatório dos materiais didáticos e das atividades propostas:** o documento deverá apresentar uma descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas no Espaço, incluindo os respectivos objetivos pedagógicos, os conteúdos que serão abordados, os materiais didáticos propostos, a metodologia de aplicação — explicitando os recursos a serem utilizados e como as atividades serão conduzidas, incluindo uma descrição sobre a interatividade e acessibilidade previstas —, o tempo estimado de duração de cada visitação e os métodos que serão utilizados para a avaliação dos resultados. Deverão ser anexados ao relatório ilustrações, esquemas e/ou protótipos virtuais dos materiais que serão produzidos para apoiar o desenvolvimento das atividades. Este entregável será avaliado conforme o item 9.2.

O Relatório dos materiais didáticos e das atividades propostas deve ser entregue em arquivo com extensão .pdf. Também poderão ser entregues arquivos de vídeo com extensão .MP4. Os arquivos poderão estar compactados em um único arquivo no formato .zip que deve respeitar o limite máximo de 100 MB.

Os materiais didáticos confeccionados e adquiridos no âmbito desta Chamada Pública



passarão a integrar o acervo do Ente Beneficiário.

Também deverá fazer parte da Proposta de Intervenção a impressão de material (folder) com informações sobre a energia elétrica e a eficiência. O material poderá ser alterado após a assinatura do TCT.

- c) Projeto Expográfico Preliminar, contendo uma previsão inicial da disposição dos materiais didáticos propostos para o espaço expositivo, que pode ser ilustrada com esquemas, croquis, plantas, maquetes virtuais, protótipos ou outros.

O Projeto Expográfico Preliminar deve ser entregue em arquivo com extensão .pdf. Também poderão ser entregues arquivos de vídeo com extensão .MP4. Os arquivos poderão estar compactados em um único arquivo no formato .zip que deve respeitar o limite máximo de 100 MB.

- d) Orçamento: detalhamento dos recursos necessários para as ações propostas.

O Orçamento para viabilização da implementação do Espaço deve ser apresentado em uma planilha detalhada utilizando obrigatoriamente o modelo do Apêndice IV, demonstrando a composição de todos os custos unitários, organizados por rubricas, assim como o valor total. Essa planilha deve incluir previsões precisas de valores pecuniários, quantidades e especificações de todos os materiais e serviços necessários para a execução do objeto desta Chamada Pública (“Orçamento”), incluindo a aquisição de materiais didáticos e tecnologias para desenvolvimento das atividades, entre outros. Os custos deverão estar relacionados, exclusivamente, ao Projeto de Intervenção.

No Orçamento, também devem ser contemplados os custos indiretos associados ao Projeto. Os itens referentes às macroatividades para a composição do Orçamento e o modelo a ser utilizado para este entregável podem ser verificados no Apêndice IV deste Edital. Deve-se explicitar, na planilha orçamentária, os custos a serem arcados pela ENBPar/Procel como “Recursos do Procel” ou pelo Ente Proponente como “Recursos próprios do Proponente” (caso haja contrapartida financeira). Cabe destacar que Propostas Técnicas selecionadas por esta Chamada Pública serão custeadas pela ENBPar/Procel apenas o valor especificado para cada rubrica do Orçamento como “Recursos do Procel”, não sendo possível a transferência entre rubricas ou para a aquisição de itens com quantidades ou valores maiores do que os previstos. Custos não previstos no Orçamento deverão ser arcados exclusivamente pelo Ente Beneficiário a título de Contrapartida Extraordinária.

**O Ente Proponente arcará integral e exclusivamente com eventuais custos de elaboração da Proposta Técnica para a participação nesta Chamada Pública. Em nenhuma hipótese a despesa com a elaboração da Proposta Técnica e os custos de atividades realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico entre a ENBPar e o Ente Beneficiário (Termo de Cooperação Técnica - TCT), será reembolsado pela ENBPar/Procel, independente da sua**



**justificativa ou natureza. Não devem fazer parte do Orçamento e não serão custeados com recursos financeiros da ENBPar/Procel itens como materiais em estoque, cursos de capacitação e mão de obra própria, além de tributos não relacionados a fornecedores e prestadores de serviço vinculados ao projeto.**

No caso da utilização de projetistas, fiscais, mão de obra e afins do próprio Ente Proponente para a execução de algum serviço previsto, essa deverá ser devidamente informada no Orçamento. Não será admitido o pagamento, por parte da ENBPar/Procel, de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou funcionário que pertença aos quadros do Ente Proponente. É permitida a contratação de bolsistas para participação no projeto.

As contratações a serem realizadas pelo Ente Beneficiário devem estar de acordo com a legislação aplicável, conforme descrito no item 6.5. Ficará a critério do Ente Beneficiário a contratação de um ou mais fornecedores para a execução dos itens constantes no Orçamento.

Poderão fazer parte do Orçamento com Recursos Financeiros do Procel serviços de transporte temporário que viabilizem a visita ao Espaço implementado (relativo a 6 meses de exposição), sendo essa rubrica limitada a, no máximo, 10% do valor total do Orçamento. Ressalta-se que essa rubrica permite serviços de transporte temporário e não a aquisição de veículos.

Além disso, poderão fazer parte do Orçamento, com os Recursos Financeiros do Procel, as contratações necessárias para obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) conforme metodologia do PBE Edifica, para o imóvel do Ente proponente onde se localiza o Espaço. Posteriormente à concessão da ENCE, se elegível, o Procel poderá conceder o Selo Procel para a edificação. Fazem parte dessa rubrica o serviço de consultoria especializada e a taxa de emissão da ENCE para o Organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO.

O Orçamento deve ser entregue em arquivo com extensão .pdf e também formato editável (.xlsx). Os arquivos deverão estar compactados em um único arquivo no formato .zip que deve respeitar a limite máximo de 100MB.

- Referência orçamentária

Todos os itens orçamentários constantes na composição do Orçamento da Proposta Técnica devem possuir seus custos unitários e o valor total (em R\$) fundamentados e referenciados em sistemas públicos oficiais de preços, sempre que aplicável.

Quando o material ou serviço a ser contratado não constar em sistemas públicos oficiais de preço, os custos previstos no Orçamento deverão ser baseados em pesquisa de preços do mercado contendo, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias equivalentes para cada item. Tais propostas deverão ser anexadas ao orçamento apresentado, compactadas em arquivo (.zip). **Em caso de fornecedores específicos ou de não haver mais que dois fornecedores**

**no mercado, deverão ser apresentadas as justificativas.** Para fins de cálculo do Orçamento, deverá ser utilizado o valor médio de cada item.

e) Cronograma físico-financeiro

Todas as Propostas Técnicas devem incluir um cronograma físico-financeiro que contemple um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a execução de todas as atividades, sendo 12 (doze) meses de preparação/estruturação para todas as atividades até a inauguração do Espaço, e mais 6 (seis) meses com o pleno funcionamento das exposições/atividades e o devido monitoramento. Durante o período de funcionamento e monitoramento, as atividades propostas devem estar em exibição no espaço de modo contínuo. Os prazos informados terão início na data do TCT. Além de integrar a Proposta Técnica, o Cronograma Físico-Financeiro também integrará o TCT.

Ressalta-se que conforme item 7.2, além dos 6 (seis) meses iniciais de exposição durante a execução do TCT, será uma Contrapartida Não Financeira Obrigatória do Ente Beneficiário, manter o Espaço ativo de modo contínuo pelo período de 2 (dois) anos, assim como realizar reportes semestrais de monitoramento, conforme item 14 desse Edital.

Os prazos estabelecidos devem refletir com precisão as particularidades de cada Proposta Técnica. As macroatividades do Cronograma Físico-Financeiro devem estar alinhadas ao Orçamento, garantindo que os custos apresentados sejam consistentes e coerentes com os valores orçados.

O Apêndice V traz o modelo que deve ser utilizado para este entregável. Alterações no modelo que se façam necessárias para melhor entendimento do cronograma são permitidas.

O Cronograma Físico-Financeiro deve ser entregue em arquivo com extensão .pdf e em formato editável (.xlsx). Os arquivos do Cronograma e as referências orçamentárias deverão estar compactados em um único arquivo no formato .zip que deve respeitar a limite máximo de 100 MB.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

Após a submissão das Propostas Técnicas, o processo de seleção contemplará a etapa de Pré-Habilitação dos documentos do Ente Proponente (etapa eliminatória), onde serão analisadas a validade e a completude dos documentos, conforme item 8.2. Em seguida, a seleção das Propostas Técnicas contemplará a etapa da Habilitação (etapa eliminatória), na qual será avaliado o atendimento aos pré-requisitos de habilitação (item 9.1) e a completude dos documentos técnicos que compõem a Proposta Técnica (conforme item 8.3). Posteriormente, na fase de Classificação, as Propostas Técnicas serão avaliadas conforme os quesitos de ranqueamento (item 9.2).

### 9.1. Pré-requisitos de habilitação

Para que esteja elegível a participar nesta Chamada Pública é necessário que as Propostas Técnicas atendam a todas as condições a seguir. O não atendimento a um ou mais requisitos apresentados na Tabela 3 implicará automaticamente na eliminação da Proposta Técnica do processo de seleção.

Tabela 3 – Pré-requisitos de habilitação e modos de comprovação

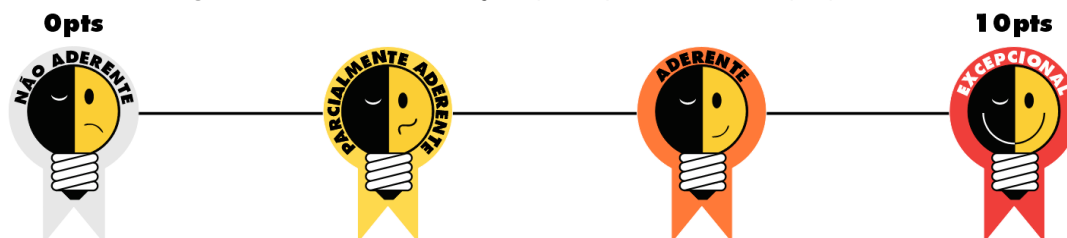
Nº do pré-requisito	Pré-requisito de habilitação	Descrição	Modo de comprovação
i	Apresentar um Projeto Pedagógico ou Plano Museológico	Documento que define as diretrizes de atuação educacional do espaço	Anexar documento no Memorial Descritivo do Ente Proponente
ii	Apresentar um Plano de Acessibilidade	Documento que apresenta um conjunto de medidas e ações que visam proporcionar o acesso de pessoas com diferentes necessidades aos espaços expositivos	Anexar o Plano de Acessibilidade no Memorial Descritivo do Ente Proponente
iii	Apresentar uma Política ou Diretriz para a oferta de material para o público	Materiais de apoio pré, durante ou pós-visita, podendo ser impresso ou virtual	Anexar o documento no Memorial Descritivo do Ente Proponente
iv	Apresentar uma Política ou Diretriz para compra e utilização de equipamentos eficientes	Documento indicativo de compromisso em relação ao tema da eficiência energética, como uso de lâmpadas LED e equipamentos com Selo Procel	Anexar o documento no Memorial Descritivo do Ente Proponente
v	Apresentar uma Política ou Diretriz de Separação de Resíduos e Descarte	Documento indicativo de compromisso em relação ao tema da sustentabilidade, como políticas para separação de resíduos e descarte responsável	Anexar o documento no Memorial Descritivo do Ente Proponente
vi	Possuir uma atuação digital	Possuir plataforma online ativa para divulgação das informações e atividades do Ente Proponente, como um site ou contas em redes sociais	Anexar os comprovantes pertinentes no Memorial Descritivo do Ente Proponente, tais como: links, captura de tela e outros...
vii	Propor, ao menos 6 (seis), materiais alinhados com os temas objetos desse edital	Os materiais didáticos devem ter conexão com os temas da energia elétrica, da eficiência energética e/ou energias renováveis	Explicitar o tema abordado em cada material didático proposto na Proposta de Intervenção

### 9.2. Quesitos de ranqueamento

As Propostas Técnicas consideradas habilitadas serão avaliadas e classificadas com base em **3 (três)** quesitos: i) proposta pedagógica; ii) material didático a ser disponibilizado; e iii) equipe pedagógica.

A cada Proposta Técnica habilitada, a Coordenação da Chamada Pública (ver item 11 deste Edital) atribuirá notas de 0 (não aderente) a 10 (excepcional) para cada quesito, com base em uma avaliação quali-quantitativa, conforme apresentado na Figura 2.

Figura 2 – Escala de avaliação quali-quantitativa das propostas.



A pontuação e o peso de cada quesito, são sintetizados na abaixo:

Tabela 4 – Notas e pesos de cada quesito, a ser avaliado.

Quesitos avaliados		Notas	Peso
i	Proposta Pedagógica	0 a 10	6
ii	Material Didático	0 a 10	5
iii	Equipe Pedagógica	0 a 10	4

A Nota Final será definida conforme segue:

$$NF = \frac{(Nota_i \times 6) + (Nota_{ii} \times 5) + (Nota_{iii} \times 4)}{15} + PE$$

Onde:

NF: Nota final da Proposta Técnica;

Nota<sub>i</sub>: Nota para o quesito da proposta pedagógica;

Nota<sub>ii</sub>: Nota para o quesito do material didático; e

Nota<sub>iii</sub>: Nota para o quesito da equipe pedagógica;

PE: Ponto extra.

Informações sobre os quesitos que serão avaliados:

i. **Proposta pedagógica para o Espaço.** Este quesito considera a proposição de atividades pedagógicas com a temática desta Chamada Pública.

Será avaliado o **alinhamento** da Proposta Pedagógica para o Espaço com o Projeto Pedagógico ou Plano Museal já existente, assim como o alinhamento **dos temas** abordados com os **objetivos específicos dessa Chamada Pública** e a **previsão de monitores** para orientação das atividades propostas para diferentes públicos, faixas etárias e graus de instrução. Os itens referidos a este quesito de avaliação deverão ser apresentados na Proposta de Intervenção, conforme item 8.3.2.

**Tabela 5 – Proposta pedagógica**

<b>Proposta pedagógica (máximo de 10 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
Alinhamento da proposta pedagógica para o Espaço com os princípios, objetivos e diretrizes do Projeto Pedagógico ou do Plano Museal, da instituição proponente. Deve ser demonstrada a menção clara ao documento e uma articulação concreta com ele	2,0	
Alinhamento da proposta pedagógica para o Espaço com os objetivos específicos da chamada pública:		
a) Promover atividades educativas interativas sobre energia elétrica e seu uso eficiente. A relação com esse objetivo deve ser explicitamente citada	1,0	
b) Fornecer informações sobre a geração, transmissão e uso da energia elétrica, assim como seus impactos associados. A relação com esse objetivo deve ser explicitamente citada	1,0	
c) Estimular a adoção de hábitos do uso eficiente de equipamentos elétricos e das edificações. A relação com esse objetivo deve ser explicitamente citada	1,0	
d) Ofertar ao educador/professor subsídios para o ensino sobre o consumo de energia elétrica. A relação com esse objetivo deve ser explicitamente citada	1,0	
e) Contextualizar o uso eficiente da energia elétrica no cenário da transição energética justa e inclusiva. A relação com esse objetivo deve ser explicitamente citada	1,0	
f) Conectar o consumo eficiente de energia elétrica à proteção do meio ambiente	1,0	
g) Divulgar a missão do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, assim como as vantagens do Selo Procel. A relação com esse objetivo deve ser explicitamente citada	1,0	
A proposta pedagógica para o Espaço prevê a presença constante de monitores com a função de orientar o aprendizado (máximo de 1,0 ponto)	0,5 (ponto por monitor previsto)	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

ii. **Material didático:** aqui compreendido como maquete, experimento, peças artísticas e/ou outros equipamentos, serão avaliados: interatividade do material, alinhamento, abordagem do tema “Consumo Residencial” e acessibilidade.

Materiais propostos que funcionem de forma integrada (como um circuito) serão avaliados e pontuados como um único recurso didático.

**Tabela 6 – Material didático**

<b>Interatividade do material (máximo de 3,0 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
A proposta de uso do material didático contempla a interação individual e em grupo	0,15 (por material proposto)	

A proposta de uso do material didático contempla somente a interação individual	0,10 (por material proposto)	
A proposta de uso do material didático contempla mais de um tipo de interação/dinâmica com o material	0,15 (por material proposto)	
A proposta de uso do material didático contempla apenas 1 (um) tipo de interação	0,10 (por material proposto)	
A proposta de uso do material didático contempla uma abordagem passiva	0,05 (por material proposto)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>Alinhamento (máximo de 2,5 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
O material didático apresenta abordagem integrada sobre os temas da geração da energia elétrica, transmissão, consumo, eficiência energética, energias renováveis e/ou transição energética justa e inclusiva, contendo conceitos corretos com a apresentação da fundamentação técnica	0,25 (por material proposto)	
O material didático apresenta abordagem sobre apenas um dos temas: da geração da energia elétrica, transmissão, consumo, eficiência energética, energias renováveis e/ou transição energética justa e inclusiva, contendo conceitos corretos com apresentação da fundamentação técnica	0,20 (por material proposto)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>Abordagem do tema “Consumo Residencial” (máximo de 2,5 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
O material didático contempla abordagem prática sobre o consumo de energia elétrica nas residências, incluindo 2 ou mais elementos como eletrodomésticos ou estratégias arquitetônicas para a eficiência energética, trazendo exemplos de aplicação do Selo Procel	0,70 (por material proposto)	
O material didático contempla abordagem prática sobre o consumo de energia elétrica nas residências, incluindo 2 ou mais elementos como eletrodomésticos ou estratégias arquitetônicas para a eficiência energética, sem abordar o Selo Procel	0,45 (por material proposto)	
O material didático contempla abordagem prática sobre o consumo de energia elétrica nas residências, com somente 1 elemento como eletrodomésticos ou estratégias arquitetônicas para a eficiência energética	0,40 (por material proposto)	
O material didático contempla a abordagem teórica sobre o consumo de energia elétrica nas residências	0,20 (por material proposto)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>Acessibilidade do material (máximo de 2,0 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
O material didático é acessível para todos os públicos, sem necessidade de auxílio externo para sua manipulação	0,20 (por material proposto)	
O material exige algum auxílio externo ou assistência para grupos específicos de pessoas	0,10 (por material proposto)	
O material requer monitoramento constante e auxílio para qualquer grupo de pessoas	0,05 (por material proposto)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

- iii. **Equipe pedagógica.** Neste quesito será avaliada a qualificação, experiência e dimensionamento da equipe pedagógica/educativa existente, que será envolvida no projeto. Reitera-se que os recursos financeiros concedidos pela ENBPar/Procel não poderão prover as contratações de pessoal nem o pagamento de salários.

Tabela 7 – Qualificação da equipe

<b>Qualificação (máximo de 4 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
Profissional(is) com diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor) na área de ciências humanas ou artes. Deverá ser apresentado o certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, reconhecido pelo MEC	2,0 (por profissional)	
Profissional(is) com diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) na área de ciências humanas ou artes. Deverá ser apresentado o certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido pelo MEC	1,0 (por profissional)	
Profissional(is) com certificado de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área de ciências humanas ou artes. Deverá ser apresentado o certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido pelo MEC	0,50 (por profissional)	
Profissional(is) da equipe com certificado de <b>graduação</b> na área de ciências humanas ou artes. Deverá ser apresentado o certificado/declaração de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo MEC	0,25 (por profissional)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>Experiência (máximo de 3 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
Quantidade de profissionais com ao menos 2 anos completos de experiência pedagógica e/ou museal	0,50 (por profissional)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>Dimensionamento (máximo de 3 pontos)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor obtido</b>
Quantidade de profissionais presentes na equipe pedagógica da Instituição	0,25 (por profissional)	
Diversidade de formação profissional na equipe pedagógica da Instituição	0,25 (por graduação)	
<b>Total parcial de pontos obtidos</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

Será sempre considerado o título de valor mais alto para cada profissional.

A descrição da qualificação da equipe pedagógica/educativa, deve ser abordada no Memorial Descritivo do Ente proponente. Os comprovantes de qualificação e experiência profissional devem ser anexados no Memorial Descritivo, com a extensão .pdf ou .jpeg.

#### **iv. Pontuação extra**

Serão acrescidos até 3 (três) pontos extras para implementações de ações de incentivo à acessibilidade, contrapartida financeira e a implementação de alguma Tecnologia Social no espaço expositivo.

##### **a) Ações de incentivo à acessibilidade**

Para a promoção da acessibilidade em ações educativas, o investimento nas equipes de educação e de atendimento ao público é uma das principais estratégias que podem ser adotadas. Neste sentido, a comprovação de uma das ações abaixo, antes da submissão do projeto, acrescentará 1 (um) ponto ao valor total da proposta. Este item deve ser abordado e comprovado no Memorial Descritivo do Ente Proponente.

- I. Custeio de cursos na área de acessibilidade cultural para membros da equipe da instituição;
- II. Realização de treinamento de eliminação de barreiras de acessibilidade para a equipe da instituição;
- III. Estabelecimento de parceria com instituições inclusivas para intercâmbio de longo prazo;
- IV. Formação de um Conselho de Acessibilidade; ou
- V. Contratação de colaboradores com deficiência (conforme definição da Portaria Ibram N° 3135, de 20 de setembro de 2024).

#### **b) Contrapartida Financeira**

Para Propostas Técnicas com aporte financeiro (contrapartida financeira), também poderá ser acrescido até 1 (um) ponto extra. A pontuação será concedida a depender da proporção do aporte financeiro do Ente proponente em relação ao valor total do orçamento, conforme tabela 8:

Tabela 8 – Pontuação extra: Contrapartida financeira.

<b>Qual o (%) de contrapartida financeira aportada pelo Ente proponente (quando houver)?</b>	<b>Valor unitário</b>	
R\$ próprios $\geq$ 25%	1,0	
25% > R\$ próprios $\geq$ 15%	0,8	
15% > R\$ próprios $\geq$ 5%	0,5	
5% > R\$ próprios > 0%	0,2	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

#### **c) Implementação de Tecnologia Social**

As Propostas Técnicas que incluírem a confecção de 1(um) módulo demonstrativo de Tecnologia Social também poderá receber 1 (um) ponto extra.

### **9.3. Classificação das Propostas Técnicas**

Após a avaliação, as Propostas Técnicas serão listadas em ordem decrescente de pontuação total e ranqueadas utilizando 2 (duas) referências diferentes, a saber:

- a) Lista em ordem decrescente de pontuação total em uma mesma Região, denominada “Lista de Classificação Regional”;
- b) Lista em ordem decrescente de pontuação total, independente da Região da Proposta

Técnica, ora denominada “Lista de Classificação Nacional”.

Um exemplo desse enquadramento pode ser verificado na Tabela 9:

Tabela 9 - Exemplo de ranqueamento das propostas da chamada pública

Ente Proponente	Proposta	Classificação Regional	Classificação Nacional
Ente Proponente “A”	Proposta “A”	1º	6º
Ente Proponente “B”	Proposta “B”	2º	10º
Ente Proponente “n”...	Proposta “n”...	3º	22º

#### 9.4. Critérios de desempate

Em caso de empate entre Propostas Técnicas, será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- I. Ter maior pontuação no quesito “Proposta Pedagógica”, caso permaneça o empate;
- II. Ter maior pontuação no quesito “Material Didático”, caso permaneça o empate;
- III. Ter maior pontuação no quesito “Equipe Pedagógica”, caso permaneça o empate;
- IV. Ter menor custo total (R\$), considerando apenas os recursos a serem desembolsados pelo Procel.

#### 9.5. Cadastro de Reserva

As Propostas Técnicas aprovadas nesta Chamada Pública que não tiverem recursos alocados em razão do limite orçamentário, constituirão um Cadastro de Reserva. Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos financeiros, a ENBPar/Procel poderá convocar propostas que já tenham sido devidamente habilitadas nesta Chamada Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O Cadastro de Reserva, no âmbito da presente Chamada Pública, terá sua validade vigente até a data de lançamento de um Edital subsequente com objeto da mesma natureza, realizado por meio de uma nova Chamada Pública do Procel.

### 10. PRAZOS E CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública será composta das seguintes fases:

- a) **Submissão** das Propostas Técnica;
- b) **Pré-Habilitação** dos documentos do Ente Proponente (etapa eliminatória);
- c) **Habilitação** das Propostas Técnicas (etapa eliminatória);
- d) **Classificação** das Propostas Técnicas habilitadas (etapa classificatória); e

e) **Divulgação Final** e Encerramento da Chamada Pública.

Os Entes Proponentes terão até o dia **18/06/2026**, às **17:00:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF), para submissão das suas Propostas Técnicas, não sendo permitido nem a submissão nem a edição de propostas após este horário. Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado, a critério da ENBPar/Procel. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no site Portal Eletrônico da Chamada Pública.

Na Tabela 10 estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes ao processo seletivo desta Chamada Pública. É responsabilidade dos Proponentes conhecer e respeitar os prazos e suas possíveis atualizações, assim como os termos e condições estabelecidas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma Proposta Técnica será considerada, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela ENBPar/Procel.

Eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pelo Portal Eletrônico. No texto do pedido de recurso, o Ente Beneficiado recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. No entanto, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que afetem a Proposta Técnica submetida, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração da nota final atribuída às Propostas Técnicas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver a alteração na classificação das propostas. Desta forma, a lista final de classificação poderá, eventualmente, diferir da lista preliminar de classificação das Propostas Técnicas.

Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma Proposta Técnica será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela ENBPar/Procel.

Fases	Atividades	Data
<b>Submissão</b>	Abertura da Chamada Pública	27/11/2025
	Prazo-limite para envio de dúvidas sobre o edital – até às 17:00:00, horário de Brasília	11/06/2026
	Fim do prazo para submissão das Propostas Técnicas – até às 17:00:00, horário de Brasília	18/06/2026
	Divulgação da lista de Propostas Técnicas recebidas dentro do prazo regular	25/06/2026
<b>Pré-Habilitação</b>	Divulgação da lista preliminar de Entes Proponentes com documentação aprovada	23/07/2026
	Início do prazo para interposição de recursos referentes à documentação do Ente Proponente (Fase de Pré-Habilitação)	23/07/2026
	Fim do prazo para interposição de recursos referentes à documentação do Ente Proponente (Fase de Pré-Habilitação) – até às 17:00:00, horário de Brasília	30/07/2026
	Divulgação do resultado dos recursos interpostos (Fase de Pré-Habilitação) e da lista final de Entes Proponentes com documentação aprovada	13/08/2026
<b>Habilitação</b>	Divulgação da lista preliminar de Propostas Técnicas habilitadas	10/09/2026
	Início do prazo para interposição de recursos (Fase Habilitação)	10/09/2026
	Fim do prazo para interposição de recursos (Fase Habilitação) – até às 17:00:00, horário de Brasília	17/09/2026
	Divulgação do resultado dos recursos interpostos (Fase Habilitação) e da lista final de Propostas Técnicas habilitadas	01/10/2026
<b>Classificação</b>	Divulgação da lista preliminar de classificação das Propostas Técnicas	05/11/2026
	Início do prazo para interposição de recursos (Fase Classificação)	05/11/2026
	Fim do prazo para interposição de recursos (Fase Classificação) – até às 17:00:00, horário de Brasília	12/11/2026
	Divulgação do resultado dos recursos interpostos (Fase Classificação) e da lista final de Propostas Técnicas classificadas	26/11/2026
<b>Divulgação Final</b>	Divulgação da lista final das Propostas Técnicas selecionadas para receber os recursos financeiros	26/11/2026
	Divulgação do cadastro de reserva	26/11/2026

Tabela 10 – Cronograma da Chamada Pública

A critério da ENBPar/Procel poderão ser selecionadas Propostas Técnica em que o local dos Espaços será objeto de visitaç o e averiguaç o das informaç es prestadas antes da Divulgaç o Final dos resultados.

### **10.1. Prazos de implementação das Propostas Técnicas**

O TCT terá um prazo máximo de execução de 18 (dezoito) meses. Nesse período, os Entes Beneficiários terão até 12 (doze) meses para a pré-produção, produção e implementação do Espaço e, no mínimo, 6 (seis) meses com o pleno funcionamento das exposições e atividades.

Após o encerramento do TCT, constitui Contrapartida Não Financeira Obrigatória, nos termos do item 7.2, a manutenção do Espaço em pleno funcionamento, com exposições e atividades alinhadas aos temas e materiais desenvolvidos no âmbito desta Chamada Pública, pelo período de dois (2) anos.

O monitoramento do funcionamento do Espaço será realizado por meio da entrega de relatórios semestrais e, a critério da ENBPar/Procel, de verificações *in loco* por sua equipe técnica, conforme detalhado no item 14.

## **11. COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A Coordenação da Chamada Pública será composta por representantes da ENBPar/Procel e terá a incumbência de emitir comunicado, esclarecimento e revisões durante a fase de submissão. Nas fases de pré-habilitação, habilitação, classificação e divulgação final, novas comissões podem ser criadas à critério da ENBPar. A análise e classificação das Propostas Técnicas irá considerar a completude da documentação requerida e a pontuação atingida de acordo com as condições e as exigências do presente Edital.

A critério exclusivo da ENBPar/Procel, poderão ser convidados especialistas para a atribuição de notas para as Propostas Técnicas, conforme quesitos do item 9.2, desde que não haja conflito de interesse.

A critério exclusivo da ENBPar/Procel, a Coordenação da Chamada Pública poderá contatar os Entes Proponentes nas fases de pré-habilitação e habilitação para esclarecimentos sobre as informações constantes nas Propostas Técnicas, sendo vedada a apresentação de novos documentos referentes ao projeto técnico.

Após a classificação das Propostas Técnicas, a equipe da ENBPar/Procel, poderá realizar visitas *in loco* para averiguação das informações prestadas.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ATOS DA CHAMADA PÚBLICA**

As divulgações de resultados de todas as fases, assim como de todos os atos relacionados com esta Chamada Pública, serão realizadas por meio do Portal Eletrônico <https://cpe3.procel.gov.br>. Este canal também deverá ser utilizado para a submissão das Propostas Técnicas e interposição de

eventuais recursos administrativos.

É de inteira e exclusiva responsabilidade dos Proponentes acompanhar a publicação de todos os atos, resultados e comunicados referentes a esta Chamada Pública publicados no Portal Eletrônico: <https://cpe3.procel.gov.br>.

### **13. PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

#### **13.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica**

Os Entes Proponentes com Propostas Técnicas aprovadas neste Edital serão convocados para assinatura dos instrumentos jurídicos por meio de comunicação oficial para os e-mails informados no Portal Eletrônico. Em seguida, a entidade receberá o TCT referente à Proposta Técnica aprovada. Conforme Apêndice I deste Edital, o envio da Proposta Técnica pelo Ente Proponente implica aceite dos termos do presente Edital e todos os seus anexos.

Os Entes Proponentes terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do TCT, para devolver o instrumento jurídico assinado junto aos documentos abaixo identificados para a ENBPar/Procel por meio de correio eletrônico:

- I. Formulário de *due diligence*, devidamente preenchido e assinado pelo(s) seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). O formulário será fornecido pela ENBPar/Procel às instituições signatárias dos TCTs;
- II. Relação nominal atualizada do(s) representante(s) da instituição, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF; DOU com a nomeação do(s) dirigente(s) (no caso de instituição pública); cópia da identidade e CPF do(s) dirigente(s); e comprovante de residência do(s) dirigente(s);
- III. Comprovação de regularidade fiscal e tributária atualizada e dentro do prazo de validade; e
- IV. Alvará de funcionamento no prazo de validade.

Na época da convocação, se, por qualquer motivo, um Ente Proponente encontrar-se impedido de celebrar o TCT dentro do prazo estabelecido, ele poderá submeter à ENBPar/Procel um pedido formal de prorrogação de prazo de assinatura por até 30 (trinta) dias corridos adicionais. Esse pedido deverá ser formalizado por Carta e/ou Ofício contendo a justificativa para a prorrogação e o prazo solicitado, além de estar devidamente assinado. Caberá à ENBPar/Procel, a seu critério, aprovar de forma total, parcial ou reprovar o respectivo pleito.

As seguintes ações resultam na desclassificação da Proposta Técnica e na perda do direito de celebrar o respectivo TCT:

- I. Se nos primeiros 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do TCT o Proponente:
  - a) Deixar de encaminhar para a ENBPar/Procel o instrumento jurídico assinado

- e as certidões de regularidade fiscal e tributária; e
- b) Não solicitar pedido formal de prorrogação de prazo de assinatura no prazo estabelecido.
- II. Se mesmo após concessão de período adicional para assinatura, o Proponente não encaminhar o TCT assinado e as certidões de regularidade fiscal; ou
- III. Se o Proponente se recusar a celebrar o TCT injustificadamente.

São assegurados o contraditório e a ampla defesa às instituições que forem enquadradas no contexto citado acima.

O prazo de execução do TCT será de 18 (dezoito) meses e 22 (vinte e dois) meses para o período de vigência.

### **13.2. Designação de fiscais**

A ENBPar irá designar 2 (dois) fiscais dos quadros técnicos do Procel (titular e suplente), que farão a gestão do TCT da parte da ENBPar e irão tratar dos assuntos técnicos, administrativos e financeiros ao longo de todo o projeto.

Adicionalmente, o Ente Beneficiário deverá designar 2 (dois) profissionais (titular e suplente) que irão interagir com a ENBPar ao longo de todo o projeto. Não há exigências quanto à formação técnica, especialidade ou cargo dos funcionários designados. Contudo, é recomendável que os mesmos tenham familiaridade com gestão de projetos e as atividades educativas propostas.

### **13.3. Abertura de conta bancária específica**

Será obrigatória a abertura de uma conta bancária do tipo conta corrente e outra na modalidade conta poupança para receber e movimentar os recursos a serem recebidos, em instituição financeira controlada pela União. Em casos excepcionais, outra instituição financeira poderá ser adotada, mediante justificativa, desde que haja prévia, expressa e formal aprovação pela ENBPar.

## **14. MONITORAMENTO DE RESULTADOS**

Após a implementação do Espaço, o Ente Beneficiário enviará para a ENBPar/Procel um relatório semestral durante o período de 2,5 (dois anos e seis meses), contendo as seguintes informações:

- I. Foto do livro de visitas ou de outro comprovante do número de visitantes, com o quantitativo mensal do público frequentador do Espaço;
- II. Registro de fotos das atividades implementadas, com um relato avaliativo sobre as mesmas feito pelos profissionais da área pedagógica; e
- III. Relato sobre a implementação das atividades do Espaço realizadas no âmbito desta Chamada Pública.

A critério da ENBPar/Procel poderão ser realizadas visitas *in loco* com objetivo de verificação do funcionamento do Espaço.

## **15. PUBLICAÇÕES**

### **I. Direito de divulgação**

A ENBPar/Procel se reserva, a seu exclusivo critério, o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente Edital, bem como os seus resultados, sendo dispensada a comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização dos Entes Beneficiários.

### **II. Banner**

O Ente Beneficiário deverá imprimir, no mínimo, 3 (três) banners no tamanho 90 x 120 (centímetros), no formato retrato, para a sinalização sobre o local da intervenção. A ENBPar/Procel será a responsável pela confecção e envio do arquivo em *pdf* para a impressão após a assinatura do TCT. O valor do banner deverá constar no orçamento da Proposta Técnica.

### **III. Camisas**

O Ente Beneficiário deverá confeccionar, no mínimo, 2 (duas) camisas para cada monitor presente no local da exposição. A ENBPar/Procel será a responsável pela confecção e envio do arquivo em *pdf* para confecção a ser providenciada pelo Ente Beneficiário após a assinatura do TCT. O valor da confecção das camisas deverá constar no orçamento da Proposta Técnica.

### **IV. Folder**

O Ente Beneficiário deverá confeccionar 1 (um) folder em formato A4, cor, em papel reciclado, com informações sobre energia elétrica e eficiência energética. A ENBPar/Procel será a responsável pelo envio dos logos para constar no material impresso e também deve aprovar o material antes da impressão. A quantidade a ser impressa deve considerar a quantidade média de público informada no item 7.2. O valor da impressão do *folder* deverá constar no orçamento da Proposta Técnica.

### **V. Autorização para uso do Nome**

O Ente Beneficiário deverá usar o nome da ENBPar/Procel e respectivas marcas registradas, logomarcas ou nome comercial, para fins exclusivos de divulgação do Espaço, desde que haja a autorização prévia e por escrito da ENBPar/Procel.

### **VI. Autorização prévia para publicações**

Solicitações para publicações acadêmicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos contratados deverão ser encaminhadas, por escrito, via e-mail, com a identificação e a assinatura do responsável pela solicitação; o projeto em questão; a proposta do *release* da publicação (incluindo publicações de redes sociais) ou equivalente; assim como o local, data e o meio de divulgação da publicação. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter restrito, exclusivamente para aquela finalidade.

Todas as publicações deverão ser previamente autorizadas pela ENBPar/PROCEL, por e-mail.

#### **VII. Menções obrigatórias**

Em todas as publicações decorrentes do TCT, deve-se mencionar a Chamada Pública em questão; o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel); e sua executora, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar); o Ministério de Minas e Energia; e o Governo Federal.

#### **VIII. Vedação de veiculação eleitoral**

É expressamente vedado ao Ente Beneficiário utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Projeto.

#### **IX. Divulgação e eventos**

Caberá ao Ente Beneficiário a responsabilidade, caso haja interesse, pelo desenvolvimento e custeio de eventos ou peças de divulgação referentes ao objeto deste Edital, como *webinars* ou materiais para redes sociais, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste item.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A seguir são apresentadas informações adicionais sobre a Chamada Pública.

#### **I. Descumprimento do Edital**

No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Proposta Técnica será automaticamente eliminada.

#### **II. Revogação ou Anulação da Chamada Pública**

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **III. Outras Considerações**

A mera submissão da Proposta Técnica ao processo seletivo dessa Chamada Pública não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma. Caberá exclusivamente à Coordenação da Chamada Pública decidir se a proposta é compatível com os critérios estabelecidos no presente Edital.

#### **IV. Casos omissos**

Casos omissos no texto deste Edital deverão ser reportados para a Coordenação da Chamada Pública a partir do e-mail: [cpe3.procel@enbpar.gov.br](mailto:cpe3.procel@enbpar.gov.br) e serão resolvidos pela mesma.

## 17. CANAL PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas no endereço: <https://cpe3.procel.gov.br>

Dúvidas e Esclarecimentos: [cpe3.procel@enbpar.gov.br](mailto:cpe3.procel@enbpar.gov.br)

As dúvidas deverão ser enviadas pelo e-mail informado até cinco dias úteis antes do final do prazo para submissão das Propostas Técnicas, vide item 10 – Tabela 10.

## 18. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 (prioridade de atendimento) e nº 10.098/2000 (acessibilidade).

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM) 2025-2035. Disponível em: <https://www.gov.br/museus/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios-e-documentos/plano-nacional-setorial-de-museus-pnsm-2025-a-2035.pdf> Acesso em 01/04/2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, NBR-9050:2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Rio de Janeiro, 2015.

### Apêndices

<b>Apêndice I</b>	Termo de Cooperação Técnica (TCT)
<b>Apêndice II</b>	Modelos de Declarações
<b>Apêndice III</b>	Carta de Apresentação da Proposta Técnica
<b>Apêndice IV</b>	Orçamento
<b>Apêndice V</b>	Cronograma